



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,

CEP 37.576-000 - TELEFAX: (035) 3464 1015

DECRETO Nº 1.755 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

### ALTERA REDAÇÃO DO ITEM I DO ART. 2º DO DECRETO Nº 1.749/20.

O Prefeito Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso XX, da Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** o disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações e regulamentações sobre as medidas de enfrentamento de emergência de Saúde Pública ao Coronavírus-Covid-19.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Estado de Minas Gerais causada pelo agente Coronavírus-Covid-19;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 23.636, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de máscara de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do Coronavírus-Covid-19;

**CONSIDERANDO** que é atribuição da gestão pública adotar medidas que evite o colapso econômico e de manter a economia local sustentável com a finalidade de assegurar renda e emprego, a fim de evitar maiores prejuízos às famílias do nosso município, sem desatender as recomendações dos órgãos competentes da saúde:

#### DECRETA:

**Art. 1º.** O item I do Art. 2º do decreto nº 1.749 de 28 de julho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

***I — Aos bares, lanchonetes, pastelarias, espetinhos, pizzarias, trailers e casas de lanches, sorveterias, casas de açaí, padarias entre outros estabelecimentos afins:***





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,

CEP 37.576-000 - TELEFAX: (035) 3464 1015

**FORNECER PREFERENCIALMENTE SERVIÇO DE DELIVERY (ENTREGA EM DOMICÍLIO). EM CASO DE CONSUMO NO LOCAL, AS MESAS DEVEM SER DISPOSTAS DE MANEIRA QUE O ESPAÇAMENTO MÍNIMO ENTRE ELAS SEJA DE 3 (TRÊS) METROS.**

*Utilização somente de utensílios descartáveis (Copos, pratos e talheres de plástico). Os Proprietários, funcionários e colaboradores são obrigados a utilizar em seu ambiente de trabalho, máscara de proteção conforme dispõe a Lei Estadual 23.636 de 17/04/2020, bem como fornecer álcool Gel aos funcionários.*

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo novo coronavírus.

Inconfidentes, 13 de agosto de 2020.

  
**DÉCIO BONAMICHI**  
Prefeito Municipal

  
**DANIEL PAULO TEIXEIRA**  
Chefe do Departamento Municipal de Saúde de Inconfidentes

